



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 45/2015
(Revogado pelo [Provimento Conjunto nº 75/2018](#))

~~Acrescenta o § 8º ao art. 57 do [Provimento Conjunto nº 15](#), de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre o recolhimento das custas judiciais, da Taxa Judiciária, da fiança das despesas processuais e de outros valores devidos no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e os incisos I e XIV do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO que o art. 385 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJ](#) determina que somente será encaminhado à comarca de origem o acórdão ou a decisão monocrática dos autos do agravo de instrumento;~~

~~CONSIDERANDO que o encaminhamento de peças processuais dos autos de agravo de instrumento à Primeira Instância gera despesas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, em razão da utilização do serviço postal ou eletrônico, cabendo à parte reembolsá-las;~~

~~CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Planejamento da Ação Correicional, na reunião realizada em 24 de novembro de 2014;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2013/61348 - SEPAC,~~

RESOLVEM:

~~Art. 1º O art. 57 do [Provimento Conjunto nº 15](#), de 26 de abril de 2010, passa vigorar acrescido do seguinte § 8º:~~

~~“Art. 57. [...]”~~

~~§ 8º A despesa com o uso do serviço postal ou eletrônico para envio à Primeira Instância de peças processuais dos autos de Agravo de Instrumento será cobrada da parte pela Segunda Instância, nos moldes do inciso VI ou do inciso VII do § 5º do art. 11 deste Provimento Conjunto.”~~

~~Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Belo Horizonte, 10 de março de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARGONDES
Presidente

Desembargador FERNANDO CALDEIRA BRANT
1º Vice-Presidente

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça